GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO
Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO-DAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 0012.000340/2026-49

Unidade Orçamentária: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Unidade Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/FAPERO

Objeto: Contratação de **02 (duas) inscrições** para participação das servidoras da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia no curso **"eSocial no âmbito da Administração Pública - Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial",** promovido pela empresa ESAFI, a ser realizado no período de **18 a 21 de agosto de 2026,** na cidade de **Fortaleza/CE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente com fundamento nos arts. **6º, inciso XXIII; 18; 72; e 74, inciso III, alínea "f"**, bem como no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, especialmente em seu art. 42, além das demais normas aplicáveis à matéria.

2.2. A presente contratação observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, governança e desenvolvimento permanente dos agentes públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. O curso possui conteúdo técnico específico voltado à Administração Pública e será ministrado por profissionais de reconhecida especialização, sendo promovido pela empresa **ESAFI**, instituição amplamente reconhecida nacionalmente pela realização de eventos de capacitação voltados aos órgãos públicos.

3.3. A escolha da empresa decorre da adequação do conteúdo programático às necessidades institucionais da FAPERO, não se tratando de objeto passível de competição por critérios exclusivamente objetivos.

3.4. O valor global da contratação, correspondente a **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e**

oitenta reais), encontra-se demonstrado na Proposta Comercial constante do **I D 73745840**, estando compatível com os valores praticados em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de **02 (duas) inscrições** para participação das servidoras: Clélia Souza Maciel e Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira no curso presencial **"eSocial no Âmbito da Administração Pública – Curso Completo com Prática e Demonstração no Ambiente Oficial"**, com carga horária de **28 horas**, a ser realizado entre os dias **18 e 21 de agosto de 2026**, em Fortaleza/CE, conforme conteúdo programático constante do **ID 73745708**.

4.2. Do Objetivo

4.2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada responsável pela realização da capacitação, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 74017016).

4.2.2. A contratação visa promover a atualização técnica das servidoras que atuam nas áreas administrativa, financeira e contábil da FAPERO, assegurando o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados ao eSocial e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais aplicáveis à Administração Pública.

4.3. Das Especificações Técnicas

4.3.1. O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- legislação aplicável ao eSocial;
- versão S-1.3;
- eventos de tabela;
- eventos periódicos;
- eventos não periódicos;
- DCTFWeb;
- FGTS Digital;
- processos trabalhistas;
- administração pública;
- regimes previdenciários;
- integração entre os sistemas governamentais;
- demonstrações práticas no ambiente oficial do eSocial.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução da contratação compreenderá:

I – confirmação das inscrições junto à empresa contratada;

II – disponibilização do curso nas datas previstas;

III – participação das servidoras durante todo o período da capacitação;

IV – fornecimento do material didático, quando previsto;

V – emissão dos certificados de conclusão.

5.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após:

- realização integral da capacitação;
- apresentação dos certificados de participação;
- ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.3. **Dos Resultados Pretendidos**

5.3.1. Com a realização da capacitação, espera-se que as servidoras estejam aptas a:

- aplicar corretamente as regras do eSocial versão S-1.3;
- executar adequadamente os eventos periódicos e não periódicos aplicáveis aos órgãos públicos;
- aprimorar os procedimentos relacionados à folha de pagamento;
- realizar análises de conformidade tributária e previdenciária;
- reduzir inconsistências nas informações prestadas ao eSocial;
- fortalecer os controles internos relacionados às obrigações acessórias;
- minimizar riscos de inconsistências, autuações e responsabilizações perante os órgãos de controle;
- disseminar internamente os conhecimentos adquiridos, promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização permanente das servidoras responsáveis pelas atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira, contábil e de gestão de pessoas da FAPERO, em razão das constantes alterações promovidas na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal.

6.2. A implantação obrigatória da versão S-1.3 do eSocial, bem como as frequentes atualizações promovidas pela Receita Federal do Brasil e pelos demais órgãos responsáveis, impõem à Administração Pública a necessidade de constante capacitação de seus agentes, visando assegurar o correto cumprimento das obrigações legais.

6.3. Embora lotadas nas áreas financeira e contábil, as servidoras exercem atividades diretamente relacionadas à:

- folha de pagamento;
- retenções tributárias;
- execução da despesa com pessoal;
- DCTFWeb;
- FGTS Digital;
- prestação de contas;
- conformidade perante os órgãos de controle.

6.4. A participação no curso proporcionará atualização técnica, aperfeiçoamento dos controles internos, redução de riscos operacionais, melhoria dos procedimentos administrativos e maior segurança jurídica na execução das atividades institucionais.

6.5. **Do Interesse Público na Despesa**

6.5.1. A contratação atende ao interesse público por contribuir diretamente para o fortalecimento da gestão administrativa da FAPERO, mediante o desenvolvimento contínuo de competências técnicas de seus servidores.

6.5.2. Além disso, permitirá maior conformidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, promovendo ganhos de eficiência administrativa, redução de riscos,

melhoria dos controles internos e fortalecimento da governança institucional.

6.6. **Do Alinhamento ao Planejamento Institucional**

6.6.1. A presente contratação encontra-se alinhada:

- ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027;
- ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da FAPERO;
- às diretrizes de fortalecimento da gestão pública;
- ao desenvolvimento permanente dos servidores;
- aos princípios da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.7. **Das Quantidades**

6.7.1. A contratação contempla **02 (duas) inscrições**, quantitativo correspondente ao número de servidoras da FAPERO que exercem atividades diretamente relacionadas à execução orçamentária, financeira, contábil e às obrigações acessórias vinculadas ao eSocial.

6.7.2. O quantitativo mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, possibilitando ainda a multiplicação interna do conhecimento adquirido e contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas institucionais.

6.8. **Da Estimativa da Despesa**

6.8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme Proposta Comercial constante do **ID 73745840**, distribuído da seguinte forma:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição no curso	2	R$ 4.990,00	R$ 9.980,00
Valor Global			**R$ 9.980,00**

6.8.2. Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços mediante análise de contratações semelhantes promovidas por outros órgãos públicos, conforme documentos constantes dos **IDs 73749489, 73749545, 73749608 e 73749661**.

6.8.3. A análise demonstrou que o valor ofertado pela empresa ESAFI é compatível com os preços praticados pela Administração Pública para objeto de mesma natureza, evidenciando a razoabilidade da contratação e a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Função**: 19
- **Subfunção**: 122
- **Programa**: 1015
- **Ação:** 2096
- **Elemento de Despesa**: 3390.39
- **Fonte**: 1.500.0.00001

7.2. A disponibilidade orçamentária será comprovada previamente à emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não admite parcelamento.

8.2. O objeto consiste na aquisição de **02 (duas) inscrições para participação no mesmo curso de capacitação**, promovido por um único fornecedor, em datas, conteúdo programático e metodologia previamente definidos.

8.3. O eventual fracionamento da contratação comprometeria a unidade do objeto, não proporcionaria qualquer vantagem técnica ou econômica à Administração e poderia inviabilizar a participação conjunta das servidoras, razão pela qual a contratação será realizada em lote único.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em conta indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de pagamento deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pelo fiscal da contratação;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, CNPJ nº **15.519.525/0001-05**, contendo a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada.

9.4. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada, esta será devolvida para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação.

9.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução do objeto, permanecendo íntegro o direito da Administração de exigir a correção de eventuais irregularidades verificadas posteriormente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista tratar-se de serviço de capacitação prestado diretamente pela empresa contratada, cuja escolha fundamenta-se na sua reconhecida especialização, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza do objeto não exige associação de empresas para sua execução, inexistindo complexidade técnica ou econômica que justifique essa forma de participação.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar

I - Habilitação Jurídica

Na forma dos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021, compreendendo:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar a experiência na realização de cursos de capacitação destinados à Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para execução do objeto.

IV - Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência.

13.4. Por tratar-se de contratação de baixa complexidade, referente exclusivamente à participação em curso de capacitação, não se aplicam as tabelas de multas destinadas a contratos continuados de prestação de serviços, devendo eventual multa ser fixada de forma proporcional ao inadimplemento, observados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. **Da Contratante**

14.1.1. Compete à Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada;
- aplicar, quando cabíveil, as sanções previstas na legislação.

14.2. **Da Contratada**

14.2.1. Compete à Contratada:

- realizar o curso nas datas, horários e condições previstas na programação oficial;
- disponibilizar material didático e demais recursos pedagógicos previstos;
- ministrar o curso por profissionais qualificados;
- emitir certificado de conclusão às participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos;
- cumprir integralmente a proposta comercial apresentada;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- indicar representante para atendimento às demandas da Contratante durante a execução da contratação.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tais como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.2. No presente caso, considerando que a contratação refere-se à aquisição de **02 (duas) inscrições em curso de capacitação**, com prestação única, entrega imediata, execução integral do objeto e inexistência de obrigações futuras para as partes, mostra-se desnecessária a formalização de contrato administrativo.

15.3. Assim, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, a qual produzirá todos os efeitos legais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as orientações constantes da Orientação Normativa AGU nº 84, de 14 de dezembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

16. DA GESTÃO DE RISCOS

16.1. Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Cancelamento ou adiantamento do curso pela empresa promotora	Impossibilidade de participação das servidoras	Solicitar remarcação das inscrições ou restituições dos valores, conforme as condições estabelecidas pela contratada.
Impedimento de participação de alguma servidora	Perda da inscrição adquirida	Efetuar substituição da participante, quando admitida pela organização do evento.

Alteração das datas do evento	Prejuízo ao planejamento institucional	Readequar o planejamento administrativo e as diárias e passagens, quando necessário.
Não emissão dos certificados	Comprometimento da comprovação da capacitação	Exigir da contratada a emissão dos certificados conforme previsto na proposta comercial e neste Termo de Referência.

16.2. Considerando a natureza do objeto, os riscos identificados são classificados como de baixa complexidade e baixo impacto, sendo suficientes as medidas mitigadoras ora previstas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e na programação oficial do curso.

17.2. A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à realização da capacitação, incluindo, quando previsto, disponibilização de material didático, suporte aos participantes e emissão dos respectivos certificados de conclusão.

17.3. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, representantes ou prepostos e a Contratante.

17.4. Eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada ou de seus prepostos, deverão ser integralmente reparados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Os casos excepcionais que não estiverem expressamente previstos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

18.2. Na ausência de disposição específica neste Termo de Referência, serão aplicados, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo e as normas de direito público pertinentes.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da presente contratação que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, observadas as hipóteses de competência originária previstas na Constituição Federal.

Porto Velho, data e hora do sistema

Zulene Honório da Silva

Assessora DAF / FAPERO

Elaboração

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

Revisão

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Autorização

Documento assinado eletronicamente por **ZULENE HONÓRIO DA SILVA** , **Assessor(a)**, em 20/07/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira** , **Gerente**, em 20/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad**, **Presidente**, em 20/07/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74577840** e o código CRC **2E44CCDB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0012.000340/2026-49 SEI nº 74577840